

PORTARIA Nº 635/2020

“Autoriza servidora pública a exercer suas funções em regime de teletrabalho de que trata o Decreto nº 3.200/ 2020, e da outras providencias.”

O Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Candido Murilo Pinheiro Ramos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO os elementos constantes do Processo Administrativo nº 1.350/2020;

RESOLVE:

Artigo 1º - Esta Portaria estabelece orientações gerais sobre o regime de teletrabalho preconizado pelo Decreto nº 3.200/2020, para o período de emergência objetivando o enfrentamento da pandemia do coronavirus.

Artigo 2º - Sem prejuízo das demais condições estabelecidas, fica a servidora pública Sra. KARINA SIQUEIRA BARBOSA, Agente Administrativo, portadora do RG. 45.074.569-7, autorizada ao regime de teletrabalho de que trata o Decreto nº 3.200/ 2020, limitado a 02 dias por semana a partir de 06/07/2020, devendo observar as seguintes medidas:

I – permanecer em sua residência, à disposição da Prefeitura durante o seu horário diário de expediente, nos dias em que estiver exercendo suas funções em regime de teletrabalho, de acordo com a jornada normal de trabalho;

II – cumprir as tarefas nos prazos e condições assinaladas pela chefia imediata, informando, sempre que solicitado, o andamento dos trabalhos e apontando, tempestivamente, eventual dificuldade, dúvida ou informação que possa atrasar ou prejudicar a entrega dos trabalhos sob sua responsabilidade;

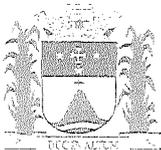
III - cumprir diretamente as atividades que lhes forem designadas, sendo vedada a utilização de terceiros para esse fim;

IV - manter telefones locais de contato e endereço eletrônico atualizados e ativos;

V - atender às solicitações de providências, informações e outras demandas encaminhadas pela chefia imediata e mediata pelos telefones de contato ou endereço eletrônico indicado;

VI – estar disponível para comparecimento à sua unidade, durante o seu horário diário de expediente, bem como outras providências sempre que houver convocação no interesse da Administração;

VII – Apresentar relatório mensal ao chefe imediato, das atividades desenvolvidas em regime de teletrabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



§1º - A inobservância injustificada de qualquer um dos requisitos previstos nos incisos do "caput" deste artigo caracterizará falta injustificada;

§2º - Compete à chefia imediata realizar o acompanhamento e fiscalização das atividades exercidas pela servidora submetida ao regime de teletrabalho de que trata o Decreto nº 3.200/2020.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do município de Nazaré Paulista, 01 de julho de 2020.



Candido Murilo Pinheiro Ramos
Prefeito

Publicado conforme o disposto no
Artigo 85 da lei Orgânica Municipal



Juliana Cursino Pinheiro
Assessora de Gabinete